



Universidade de Cruz Alta

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 29/2013**

Dispõe sobre a aprovação da Reforma do Regulamento da Biblioteca Visconde de Mauá da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a reforma do Regulamento da Biblioteca Visconde de Mauá da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as Resoluções do Conselho Universitário Nº 52/2011, de 14/11/2011, e Nº 56/2011, de 07/12/2011 e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Profª Drª Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 02 de outubro de 2013.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo disciplinar os procedimentos da Biblioteca Visconde de Mauá, da Universidade de Cruz Alta.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º. A Biblioteca Visconde de Mauá, vinculada à Vice-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta, é o espaço de acesso a livros e outros materiais, que permite consulta e empréstimo de obras por um determinado período e tem como finalidades:

- I.** Promover a disseminação de informações, no âmbito da comunidade acadêmica e usuários em geral.
- II.** Oferecer assistência ao corpo discente e docente da Instituição, na busca de informações.
- III.** Oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.
- IV.** Criar condições de autodesenvolvimento aos usuários potenciais.
- V.** Facilitar e estimular, nos usuários o estudo e a investigação científico-cultural.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Biblioteca Visconde de Mauá presta atendimento de segunda à sexta - feira, das 8h às 22h30min e no sábado, das 8h às 11h30 min. No período de férias, de recesso acadêmico ou aos sábados, o horário de funcionamento da biblioteca é de acordo com a demanda dos cursos.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

Seção I - Do acervo físico

Art. 4º. O acervo físico é constituído por obras circulantes e obras não circulantes.

§ 1º. Obras circulantes são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar.

§ 2º. Obras não circulantes são aquelas que têm seu uso restrito (obras raras ou valiosas, enciclopédias, catálogos, dicionários, periódicos, índices, obras muito consultadas e obras com tarjas vermelhas nas lombadas).

Art. 5º. O acervo físico é composto por:

- I.** Obras de referência: destinadas a dar suporte informacional para pesquisa documental.
- II.** Coleção didática: destinada a disponibilizar o conteúdo e o aprofundamento necessários dos campos do conhecimento, relativos aos cursos oferecidos pela Universidade de Cruz Alta (livros-textos, manuais, apostilas, entre outros).
- III.** Coleção informativa de consulta ou estudo: também chamada de coleção básica e/ou corrente, fundamentada na pesquisa e no ensino (livros, normas técnicas, material audiovisual, periódicos, entre outros).
- IV.** Coleção lazer: com a finalidade de proporcionar lazer à comunidade de usuários (livros, periódicos, material audiovisual).
- V.** Literatura cinzenta: TCCs, monografias, dissertações e teses.
- VI.** Folhetos: obras com número inferior a cinquenta (50) páginas.

Seção II - Do acervo não físico

Art. 6º. O acervo não físico é constituído pelo material virtual e digital, de buscadores científicos, bem como da produção virtual técnico-científica e didática de docentes e discentes da UNICRUZ.

§1º. Na sua totalidade, o acervo não físico envolve:

- a)** O acervo digital de obras digitalizadas na Instituição e/ou obras já disponíveis em formato digital, na internet.
- b)** A literatura cinzenta, em formato digital, constituída de TCCs, monografias, dissertações e teses dos acadêmicos da UNICRUZ.
- c)** As obras digitais, com o conteúdo integral ou parcial.
- d)** As páginas indicadas de outras bibliotecas digitais e buscadores científicos, sob forma de links.

§2º. O acesso ao acervo digital da Universidade é restrito à comunidade acadêmica da UNICRUZ e, para acessá-lo, o usuário deverá dispor de seu registro acadêmico (RA) e senha.

CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS

Art. 7º. A Biblioteca Visconde de Mauá oferece os seguintes serviços:

- I.** Empréstimo domiciliar, em regime de livre acesso ao acervo.
- II.** Consulta nas bases de dados do acervo.
- III.** Acesso a materiais virtuais e digitais.



- IV. Visita orientada para alunos ingressantes, organizada pelos cursos.
- V. Consulta local a todas as fontes de informações, disponíveis por meios eletrônicos.
- VI. Consulta ao acervo.
- VII. Acesso à internet.
- VIII. Orientação nas pesquisas realizadas no acervo.
- IX. Arquivos especiais.
- X. Divulgação de informações técnico-científicas, culturais e educacionais.

CAPÍTULO VI - DOS USUÁRIOS

Art. 8º. A biblioteca possui usuários internos e externos.

§ 1º. São considerados usuários internos da biblioteca:

- a) Os docentes da UNICRUZ dos cursos de graduação e de pós-graduação *latu e stricto sensu*.
- b) Os integrantes do corpo técnico-administrativo da UNICRUZ.
- c) Os acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação.
- d) Os estudantes participantes de intercâmbio nacional e internacional, devidamente cadastrados pela Assessoria de Assuntos Internacionais da UNICRUZ, durante a vigência do intercâmbio.

§ 2º. São considerados usuários externos da biblioteca:

- a) Os estudantes diplomados, egressos da UNICRUZ.
- b) os membros da comunidade local e regional.

§ 3º. Aos usuários externos é permitida somente a consulta local.

Art. 9º. São direitos do usuário:

- I. Frequentar regularmente a biblioteca, para o fim a que se destina (pesquisa, estudo em grupo, estudo individual e leitura).
- II. Obter empréstimos domiciliares, dos componentes circulantes disponíveis no acervo.
- III. Realizar pesquisas, nos documentos impressos e eletrônicos disponíveis na biblioteca.
- IV. Fazer cópias dos resultados das pesquisas realizadas na internet ou nas bases de dados.
- V. Realizar reservas de materiais que estejam com outros usuários.





Art. 10. São obrigações do usuário:

- I.** Registrar-se como usuário, solicitando seu registro acadêmico (R.A) e senha junto à Secretaria Acadêmica.
- II.** Respeitar as normas de preservação do acervo e do patrimônio da biblioteca.
- III.** Observar as orientações dos funcionários.
- IV.** Depositar, no guarda-volumes, pastas e bolsas, ao ingressar no ambiente da biblioteca.
- V.** Zelar pelos bens da biblioteca, bem como pelas obras retiradas em seu nome, estando os infratores sujeitos às penalidades previstas no Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta.
- VI.** Repor patrimônio extraviado ou danificado.
- VII.** Devolver ou renovar o material emprestado.
- VIII.** Manter desligados aparelhos sonoros e não portar alimentos e bebidas, nas dependências da biblioteca.
- IX.** Observar e controlar as datas de devolução de materiais retirados, através do cadastro *on-line*.
- X.** Acatar e observar as normas contidas neste regulamento.

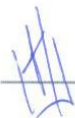
CAPÍTULO VII - DO EMPRÉSTIMO

Art. 11. Para o empréstimo domiciliar, o usuário deverá dispor de seu registro acadêmico e senha do Portal UNICRUZ *on-line*, solicitada junto à Secretaria Acadêmica no ato da matrícula.

Art. 12. Os empréstimos são pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário a cedência de obras a terceiros.

Art. 13. A quantidade de material a ser retirado e o prazo de empréstimo seguem as seguintes definições:

- I.** Categoria do usuário: alunos da graduação; alunos de pós-graduação; professores; funcionários.
- II.** Número de obras retiradas conforme a categoria de usuários: alunos da graduação: 06 (seis); alunos de pós-graduação: 07 (sete); professores: 09 (nove); funcionários: 06 (seis).
- III.** Período para livros e demais materiais: respectivamente, conforme as categorias - alunos da graduação: 10 (dez) dias corridos; alunos de pós-graduação: 15 (quinze) dias corridos; professores: 15 (quinze) dias corridos; funcionários: 15 (quinze) dias corridos;
- IV.** Período para DVDs: para todas as categorias: 03 (três) dias corridos.





Art. 14. Para cada empréstimo, é permitida a prorrogação de 04 (quatro) renovações, feitas pelo sistema *on-line*, desde que não haja reserva para outro usuário.

§1º. As obras não circulantes podem, a critério da biblioteca, ser emprestadas, conforme a disponibilidade desses materiais.

§2º. Para consulta em sala de aula, no âmbito da Universidade de Cruz Alta, podem ser retiradas obras, inclusive as não circulantes, somente pelo professor, como responsável pela devolução dos materiais.

§3º. Os livros-texto, indicados como leitura básica ou obras muito consultadas e materiais audiovisuais que não estejam disponíveis em quantidades suficientes para o bom atendimento da demanda, são colocados em regime especial de circulação, e o prazo de empréstimo é reduzido em 60% (sessenta por cento) do tempo, de maneira uniforme para todas as categorias de usuários.

§4º. Não é permitida ao usuário a retirada de 02 (dois) exemplares de uma mesma obra.

§5º. A biblioteca dispõe do direito de suspender o empréstimo domiciliar, após o final do período letivo, para possibilitar a conferência anual do acervo.

Art. 15. O usuário pode renovar o empréstimo do material, após esgotarem-se as renovações *on-line*, somente com a apresentação do mesmo até o dia da devolução, desde que não haja interesse de outro usuário no mesmo material.

Art. 16. O usuário pode reservar materiais, caso estejam emprestados a outro usuário.

§ 1º. No caso de haver mais de uma reserva para a mesma obra, observar-se-á rigorosamente a ordem cronológica das reservas.

§ 2º. Perde seu lugar, na lista de reservas, o usuário que, por qualquer motivo, não retirar o livro no dia determinado.

Art. 17. É vedado o empréstimo domiciliar de periódicos.

Art. 18. Caso a data de devolução coincida com o dia em que o acadêmico esteja em período/atividade de estágio curricular, fora da sede da universidade e, após esgotarem-se quatro renovações consecutivas via *on-line*, o acadêmico deve efetuar a renovação por telefone.



Art. 19. O valor a ser cobrado, em caso de atraso, será por obra e por dia.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 20. O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários cadastrados implica, obrigatoriamente, nas seguintes penalidades:

I. Pagamento de multa pelos usuários que não devolverem o material nos prazos previstos neste regulamento, dentro dos valores, na data da quitação do débito, por item emprestado e por dia de atraso.

II. Reposição à biblioteca, do material extraviado/danificado ou indenização no valor atualizado da obra, inclusive despesas de importação, se for o caso, além do pagamento de taxa correspondente ao tempo entre o término do prazo de empréstimo e a comunicação de extravio.

Art. 21. É facultado à biblioteca o direito de optar entre estabelecer o valor da indenização ou exigir reposição por obra similar existente no mercado, quando se tratar de obra, cuja edição esteja esgotada.

Art. 22. O prazo máximo para reposição ou indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo para a devolução.

Parágrafo único. Não é permitido o empréstimo de novo material ao usuário que possuir obras em atraso, na biblioteca.

CAPÍTULO IX - DO ACESSO À INTERNET E USO DOS COMPUTADORES

Art. 23. A utilização dos computadores da biblioteca dar-se-á somente para acesso ao site da Universidade, com fins de realização de pesquisas no catálogo *on-line* ou utilização de outros sites internos de domínio da UNICRUZ.

CAPÍTULO X - DA UTILIZAÇÃO DO GUARDA VOLUMES

Art. 24. A biblioteca disponibiliza guarda-volumes aos usuários, para depósito de pertences, somente durante a permanência nas dependências da mesma.

Art. 25. O uso correto do guarda-volumes é de inteira responsabilidade dos usuários.

Parágrafo Único: A biblioteca não se responsabiliza por materiais deixados pelo usuário em suas dependências.



CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A ampliação do acervo de coleções acontece por permuta, doação e/ou compras que são realizadas com valores estipulados pela Vice-Reitoria de Administração da UNICRUZ.

Art. 27. A biblioteca pode realizar descarte de obras obsoletas, desde que autorizado pela Vice-Reitoria de Graduação ou comissão designada pela mesma que emitirá parecer, mantendo sempre um exemplar como elemento histórico.

Art. 28. É vedada a permanência de usuários nas dependências da biblioteca portando alimentos, bebidas, com exceção de água.

Art. 29. Os profissionais responsáveis pela biblioteca podem, a qualquer tempo, solicitar a identificação das pessoas que estiverem transitando em suas dependências.

Art. 30. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo bibliotecário, juntamente com a Vice-Reitoria de Graduação.

Art. 31. O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as Resoluções do Conselho Universitário Nº 52/2011, de 14/11/2011, e Nº 56/2011, de 07/12/2011 e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 02 de outubro de 2013.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário

Sirlei de Lourdes Lauxen
Vice-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 02 de outubro de 2013.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.